



**Parecer Técnico SUPRAM-ASF – Alto São Francisco ? 034/2006**  
**Processo COPAM ? 00114/2005/001/2005**

Empreendimento: <b>CERÂMICA PARAENSE LTDA – ME</b>	
CNPJ: 23.216.944/0001-35	Classe/Porte: 3/P
Atividade: Fabricação de tijolos com a utilização de resíduos siderúrgicos – “pó de balão”	
Endereço: Rua Dona Maria do Rosário, S/N	
Localização: Zona rural – Distrito de torneiros	
Município: Pará de Minas – MG	
Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA</b>	Validade: <b>6 ANOS</b>

## RESUMO

Em 1-4-2005 foi formalizado na FEAM um processo solicitando a Licença de Operação – LO, em caráter corretivo para o empreendimento Cerâmica Paraense Ltda. – ME. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM ? 74/04 como tendo grande potencial poluidor/degradador e com o código F-05-15-0. A área útil do empreendimento é de aproximadamente 0,5 ha e são empregadas sete pessoas, sendo portanto um empreendimento de pequeno porte.

A Cerâmica Paraense Ltda. é uma empresa de disposição do resíduo, popularmente conhecido como pó de balão, gerado no sistema de limpeza de gases do processo de produção de ferro gusa, reutilizando-o na fabricação de tijolos para a construção civil. Esse resíduo é não inerte, de acordo com a NBR/ABNT 10.004/2004.

Operando desde 1-4-1987 a capacidade nominal instalada do empreendimento é para a fabricação de 130.000 tijolos/mês. Atualmente, o empreendimento utiliza 32% de sua capacidade, funciona de segunda a sexta-feira entre 7h e 16h e sábados entre 7h e 13h, emprega 7 pessoas, consome mensalmente cerca de 3.000 kWh de energia elétrica fornecida pela CEMIG, 10,08 toneladas de madeira (combustível dos fornos), 185 toneladas de argila úmida natural, 16 toneladas de pó de balão e 30.040 litros de água.

Os estudos de viabilidade técnica concluíram que a incorporação de 8% em peso do pó de balão na massa cerâmica traz ganho econômico e ambiental, pois reutiliza um resíduo de difícil disposição e diminui a quantidade de lenha utilizada no forno sem alterar o impacto ambiental inerente ao empreendimento.

As medidas mitigadoras propostas são suficientes e em linhas gerais satisfatórias. Algumas adequações serão solicitadas nas condicionantes da licença. Ressalta-se, no entanto, que a comprovação da eficiência desses sistemas, bem como a construção e operação conforme as normas técnicas brasileiras são de inteira responsabilidade do empreendimento e do projetista responsável.

Diante do exposto, este parecer é tecnicamente favorável à concessão da Licença de Operação para o empreendimento Cerâmica Paraense Ltda. – ME, localizado na zona rural do município de Pará de Minas, com validade de seis anos e mediante o cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autores: Morgana Menezes Ribeiro	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos
Assinatura:	Assinatura:
Data: 2 de agosto de 2006	Data: ____/____/____

## 1 - INTRODUÇÃO

Em 1-4-2005 foi formalizado na FEAM um processo solicitando a Licença de Operação – LO, em caráter corretivo, para o empreendimento Cerâmica Paraense Ltda. Ltda – ME. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM ? 74/04 como tendo grande potencial poluidor/degradador e com o código F-05-15-0 – Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas. De acordo com as informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA a área útil do empreendimento é de 0,5 ha e são empregadas sete pessoas, sendo, portanto um empreendimento de pequeno porte.

Em 2-8-2006, o engenheiro químico Alexandre Ferreira realizou vistoria técnica à unidade industrial, quando foi constatado que o empreendimento operava desde 1-4-1987.

As informações prestadas RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à unidade industrial foram consideradas insatisfatórias. Assim, em 20-9-2005 o engenheiro Claudinei solicitou Informações Complementares – IC, que foram protocoladas em 20-1-2006 nesta regional.

Este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações que compõem o processo COPAM ? 00114/2005/001/2005 que trata do requerimento de Licença de Operação – LO, em caráter corretivo, para o empreendimento supracitado.

## 2 - DISCUSSÃO

### 2.1 - Avaliação do diagnóstico

De acordo com a declaração emitida pela Prefeitura de Pará de Minas, página 09, a localização e a atividade desenvolvida pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município. O empreendedor apresentou ainda Certificado de Registro junto ao IEF de consumidor de lenha (página 9), válido até 31-1-2005, certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG em 6-12-2004, onde consta que o empreendimento é uma microempresa (página 13).

Também consta do processo o contrato de compra e venda de resíduos industriais e outras avenças, válido até 31-4-2009, entre a Cerâmica Paraense Ltda. e a Siderúrgica Alterosa Ltda., cujo objetivo é a coleta, remoção e utilização pela Cerâmica Paraense dos resíduos gerados no sistema de limpeza de gases no processo de produção de gusa da Siderúrgica Alterosa, resíduo popularmente conhecido como pó de balão.

O empreendedor não apresentou o atestado de aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio expedido pelo corpo de bombeiros, nem documento que comprove a averbação da Reserva Legal da propriedade. O laudo de pressão sonora apresentado não comprova o atendimento à Lei Estadual 10.100/1990, pois não faz alusão ao ruído de fundo. Esses documentos serão solicitados nas condicionantes da pretendida licença.

A Cerâmica Paraense Ltda. está instalada na Rua Dona Maria do Rosário, S/N zona rural do município de Pará de Minas, ocupa meio hectare e é atendida pela CEMIG.

Conforme informado no RCA, o corpo d'água mais próximo ao empreendimento é o rio São João, afluentes do rio Pará, que faz parte da bacia do rio São Francisco. Nos documentos existentes no processo, inclusive relatório de vistoria, não é feita qualquer referência a existência de Área de Preservação Permanente – APP no empreendimento. Os efluentes líquidos, após tratamento, serão descartados em sumidouro, não sendo necessário a presença de recurso hídrico superficial próximo ao empreendimento.

## 2.2 - Caracterização do empreendimento

A Cerâmica Paraense Ltda. é uma empresa de disposição do resíduo, popularmente conhecido como pó de balão, gerado no sistema de limpeza de gases do processo de produção de ferro gusa, reutilizando-o na fabricação de tijolos. Esse resíduo é formado por finos de carvão e minério e apresenta em sua composição química fluoretos, fenóis, cloretos, cálcio, manganês, sódio e sulfatos. Conforme certificado de análise, feita em 9-5-2003, apresentado no PCA, as concentrações encontradas para fenol e manganês classificam o pó de balão como resíduo não inerte, de acordo com a Norma Brasileira 10.004/1987, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Apesar do laudo ter sido emitido antes da revisão da citada Norma, em 30-11-2004, os dados constantes do relatório permitem concluir que o pó de balão gerado na Siderúrgica Alterosa é um resíduo classe II A, ou não inerte, mesmo após a revisão da NBR/ABNT 10004.

Em 1º de abril de 1987 o empreendimento iniciou suas atividades com um processo industrial de fabricação de tijolos para construção civil. A capacidade nominal instalada do empreendimento é para a fabricação de 130.000 tijolos/mês. Atualmente, o empreendimento utiliza 32% de sua capacidade, funciona de segunda a sexta-feira entre 7h e 16h e sábados entre 7h e 13h, emprega 7 pessoas, consome mensalmente cerca de 3.000 kWh de energia elétrica fornecida pela CEMIG, 10,08 toneladas de madeira (combustível dos fornos), 185 toneladas de argila úmida natural, 16 toneladas de pó de balão e 30.040 litros de água.

No Sistema de Informações Ambientais – SIAM consta que o fornecedor de argila está em processo de regularização ambiental, tendo apresentado o FCEI e recebido o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI, válido até 10-8-2006. O fornecedor de lenha possui o registro no IEF de número 0207066/04, conforme informado no RCA. A Siderúrgica Alterosa, empresa que produz o pó de balão, é ambientalmente licenciada.

A área ocupada pelo empreendimento é de 0,8 hectare, sendo meio hectare de área útil. Estão instalados um silo de argila, um misturador, um laminador, uma extrusora, uma bomba a vácuo com potência de 10 cv, uma cortadeira, três correias transportadoras e um forno do tipo tipo tatu, com chaminé de diâmetro 0,8 metros na base e 0,5 metros no topo, cuja temperatura atinge no máximo 900 °C, que utiliza de lenha como combustível.

O processo produtivo consiste na adição de água, opcionalmente também insumo energético, à argila para que essa adquira as propriedades físicas necessárias à sua extrusão. A massa é homogeneizada, laminada, moldada, cortada, secada, queimada e resfriada para a obtenção do tijolo, conforme especificações do mercado. No processo da Cerâmica Paraense Ltda., para uma perfeita extrusão, a massa deverá ter um teor de 15% de umidade. A secagem é feita naturalmente e a queima em fornos do tipo tatu.

O empreendimento pretende usar 8% em peso de pó de balão no total da massa cerâmica como insumo energético. Devido ao potencial energético do resíduo, essa prática reduz a energia necessária para a queima dos tijolos, reduzindo a quantidade de lenha usada nos fornos. Conforme descrito no RCA, com a utilização do pó de balão misturado à massa cerâmica, o empreendedor espera uma redução de 10% no consumo de lenha.

Além de diminuir a quantidade de lenha utilizada, a incorporação do pó de balão à massa cerâmica aumenta a resistência do tijolo e reduz em até 6% o peso do produto final. Esses três fatores associados trazem significativo ganho econômico para o empreendimento.

O empreendedor apresentou, nas informações complementares, análises efetuadas em laboratório, simulando as condições de operação e seguindo as Normas Técnicas Brasileira, em que foi constatado que a adição de 8% de insumo energético, especificamente o pó de balão proveniente da Siderúrgica Alterosa, não altera significativamente as características do tijolo fabricado. O produto final não apresentou características que possam torná-lo resíduo perigoso, mas apresentou concentrações aproximadas de 0,05 mg/L de fenol, 0,175 mg/L de manganês e 0,253 mg/L de cromo na água de solubilização do produto. Este fato, segundo a

NBR/ABNT 10.004/2004 enquadra o produto na classe II A, ou possível resíduo não perigoso e não inerte.

Segundo informado no PCA, a água utilizada no empreendimento será captada em uma cisterna, localizada no ponto 23k 527087, 7801503 DATUM córrego alegre. Conforme cadastro de uso insignificante (páginas 10 e 11), a captação será feita a uma vazão de 2,0 m<sup>3</sup>/h, durante uma hora, todos os dias do ano. A água será usada como insumo (4,8 m<sup>3</sup>/mês), para aspersão nas vias internas (12 m<sup>3</sup>/mês) e para consumo humano (12,74 m<sup>3</sup>/mês), perfazendo um total de aproximadamente 30.040 L/mês.

### 2.3 - Impactos Identificados

Durante a operação do empreendimento são gerados efluentes líquido sanitário (aproximadamente 0,49 m<sup>3</sup>/dia), atmosféricos (pelos fornos e poeira fugitiva na movimentação de veículos e insumos), resíduos sólidos e ruídos. O impacto visual e a possibilidade de contaminação das águas pluviais também devem ser considerados.

As emissões atmosféricas dos fornos deverão ter monitoramento somente do parâmetro materiais particulados. A existência de fenol na composição química do pó de balão, e sua utilização na massa cerâmica, traz a preocupação da emissão para a atmosfera desse gás tóxico juntamente com o vapor d'água e o dióxido de carbono gerados na queima dos tijolos. No entanto, os estudos apresentados no Projeto Minas Ambiente – Controle Ambiental das Indústrias de Ferro-Gusa em Altos-fornos a Carvão Vegetal – afirmam que os fenóis são destruídos no processo de queima dos tijolos e os gases emitidos apresentam concentrações inferiores ao limite previsto na Norma Alemã Technische Anleitung zur Reinhaltung der Luft – TA Luft, que estabelece o índice máximo de emissão de fenóis em 20 mg/Nm<sup>3</sup> para uma vazão mássica de 0,1 kg/h. Por não existir norma brasileira para os fenóis, essa norma alemã é usada pela FEAM como referência.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são o lixo sanitário e de escritório (4,08 kg/mês), cinzas dos fornos (0,32 t/mês), produtos quebrados ou não conformes (1,35 t/mês), lodo do sistema de tratamento de esgoto (0,1 t/mês), sedimentos da bacia do sistema de drenagem de águas pluviais, embalagens de óleo lubrificantes, lâmpadas fluorescentes de mercúrio, equipamentos de segurança usados. Os valores de massa de resíduo a serem gerados são estimativos e deverão sofrer acompanhamento sistemático, com apresentação de relatórios a esta SUPRAM-ASF, conforme disposto no automonitoramento proposto nas condicionantes da pretendida licença.

Os ruídos oriundos do empreendimento não foram devidamente caracterizados, pois o laudo de pressão sonora apresentado não comprova o atendimento à Lei Estadual 10.100/1990, uma vez que não faz alusão ao ruído de fundo.

A contaminação das águas pluviais pode acontecer caso não sejam seguidas as normas ABNT/NBR ?<sup>s</sup> 11.174 e 12.235, pois os insumos e produtos foram classificados como não inertes. Essa possibilidade ressalta a importância do controle da dosagem dos resíduos siderúrgicos na massa cerâmica. Para não alterar as características do produto final, a quantidade de pó de balão não deverá ultrapassar 8% do peso da massa cerâmica.

### 2.4 - Medidas Mitigadoras

O efluente líquido sanitário, conforme proposto no PCA, será tratado por um sistema constituído de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro construídos conforme as normas ABNT/NBR 7.229 e 13.969.

Para o tratamento do efluente atmosférico, gerado nos fornos, o PCA informa que, devido às suas dimensões, o próprio forno funciona como uma câmara de expansão, recolhendo os

particulados de maior dimensão, e os tijolos como elemento filtrante dos finos. O empreendedor não apresentou medições de concentração de material particulado lançados na chaminé do forno. O programa de automonitoramento do empreendimento, uma das condicionantes propostas, deverá contemplar a medição de material particulado emitido pela chaminé dos fornos.

O controle da poeira emitida no trânsito interno de veículos e manuseio dos insumos será feito por meio de aspersão manual de água duas vezes ao dia.

Foram apresentados no PCA destinos somente para os resíduos sólidos que serão gerados em maior quantidade. O lixo sanitário e de escritório será embalado e disposto para coleta pública, os produtos quebrados ou não conformes serão doados para recapeamento de ruas, as cinzas dos fornos serão doadas para utilização como adubo e o lodo da fossa séptica será retirado por empresa especializada, que se responsabilizará pelo seu destino. Essas propostas foram consideradas ambientalmente corretas. No entanto, os resíduos gerados esporadicamente ou em pequenas quantidades também deverão ser monitorados e destinados a empreendimentos ambientalmente licenciados. Será solicitada nas condicionantes da licença a comprovação do atendimento a este item, por meio do automonitoramento.

Novo laudo de pressão sonora será solicitado nas condicionantes da pretendida licença, para que seja verificada a adequação ambiental do empreendimento em todos os itens da Lei Estadual 10.100/1990.

Quanto ao impacto visual, foi proposto pelo empreendedor um projeto de recomposição paisagística constituído apenas de um cinturão verde. Conforme esse projeto, será plantada no entorno do empreendimento uma fileira de eucalipto, com espaçamento entre as covas de, no máximo, três metros.

Para evitar a contaminação das águas pluviais, o empreendimento deverá desenvolver suas atividades de acordo com o disposto nas normas ABNT/NBR ?<sup>s</sup> 11.174 e 12.235. Foi estimada uma vazão máxima de águas pluviais de 496 m<sup>3</sup>/h para o projeto de drenagem, constituído basicamente de canaletes no entorno do empreendimento, nos pátios de estocagem, de matéria prima e áreas de produção, direcionando a água para a bacia de decantação. Será instalada uma rosca dosadora de pó de balão, com o objetivo de controlar a porcentagem máxima desse resíduo na massa cerâmica.

### 3 - CONCLUSÃO

O empreendimento está instalado e em operação. Os estudos de viabilidade técnica concluíram que a incorporação de 8% em peso do pó de balão na massa cerâmica traz ganho econômico e ambiental, pois reutiliza um resíduo de difícil disposição e diminui a quantidade de lenha utilizada no forno sem alterar o impacto ambiental inerente ao empreendimento.

As medidas mitigadoras propostas são suficientes e em linhas gerais satisfatórias. Algumas adequações serão solicitadas nas condicionantes da licença. Ressalta-se, no entanto, que a comprovação da eficiência desses sistemas, bem como a construção e operação conforme as normas técnicas brasileiras são de inteira responsabilidade do empreendimento e do projetista responsável.

Diante do exposto, este parecer é tecnicamente favorável à concessão da Licença de Operação para o empreendimento Cerâmica Paraense Ltda. – ME, localizado na zona rural do município de Pará de Minas, com validade de seis anos e mediante o cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I.

## ANEXO I

Empreendimento: <b>CERÂMICA PARAENSE LTDA. – ME</b>	Classe/Porte: 3/P
CNPJ: 23.216.944/0001-35	Atividade: Fabricação de tijolos com a utilização de resíduos siderúrgicos – “pó de balão”
Endereço: Rua Dona Maria do Rosário, S/N	
Localização: Zona rural – Distrito de torneiros	
Município: Pará de Minas – MG	
Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA</b>	Validade: <b>6 ANOS</b>

## CONDICIONANTES - PROCESSO COPAM ? 00114/2005/001/2005

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Protocolar laudo de medição de pressão sonora diurno e noturno, medido nos limites da área industrial, conforme a <u>Lei Estadual 10.100/90</u> . Avaliar também o ruído de fundo existente. Apresentar a ART do profissional responsável pelo laudo, discriminando no campo 28 o código 3172	3 meses
2	Instalar a rosca dosadora de pó de balão à mistura cerâmica	6 meses
3	Instalar sistema constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro dimensionado conforme as normas técnicas ABNT/NBR 7229 e 13969. Protocolar a ART do profissional responsável pela execução do projeto na SUPRAM-ASF.	6 meses
4	Instalar o sistema de drenagem de águas pluviais. Protocolar na SUPRAM-ASF a ART do profissional responsável pela execução do projeto.	9 meses
5	Providenciar o plantio de espécies vegetais no entorno do empreendimento para a formação de cerca viva.	9 meses
6	Instalar aterro classe 2, para armazenamento do pó de balão. Protocolar na SUPRAM-ASF a ART do profissional responsável pela execução do projeto.	15 meses
7	Protocolar na SUPRAM-ASF a prorrogação do contrato de compra e venda de resíduos industriais e outras avenças entre o empreendimento e a Siderúrgica Alterosa para coleta, remoção e utilização do pó de balão.	31-4-2009
8	Operar de modo a atender as normas técnicas ABNT/NBR 11174 e 12235.	Durante a vigência da LO
9	Manter na indústria, para fins de fiscalização, Certificado de Registro de consumidor de lenha válido, emitido pelo IEF.	Durante a vigência da LO
10	Manter na indústria, para fins de fiscalização, certidão <u>válida</u> , emitida pelo Corpo de Bombeiros, referente à adequação do empreendimento no tocante à Prevenção contra Incêndio.	Durante a vigência da LO
11	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LO

\*Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação – LO.

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO**  
**CERÂMICA PARAENSE LTDA. LTDA – ME – PROCESSO COPAM ? 00114/2005/001/2005**

**1 - EFLUENTES LÍQUIDOS**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário	Vazão média em L/dia, pH, DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis e em suspensão.	Quinzenal

As primeiras medições deverão ser feitas três meses após a implantação do sistema de tratamento.

**Relatórios:** Enviar semestralmente ao SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**2 - FORNECEDORES DE MATÉRIA-PRIMA E CONSUMIDORES DE SUBPRODUTOS**

Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, a lista de fornecedores de matéria-prima e consumidores de subprodutos, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável pelas informações.

SUBPRODUTO	CONSUMIDOR		
	Razão social	CPF/CNPJ	Endereço completo
MATÉRIA-PRIMA	FORNECEDOR		
	Razão social	CPF/CNPJ	Endereço completo
Argila			
Pó de balão			

### 3 - EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Local de amostragem	Parâmetros	Padrão	Frequência*
Saída das chaminés do forno	Material Particulado	100 mg/Nm <sup>3</sup>	anual

\* A primeira amostragem deverá ser feita no máximo três meses após a obtenção da licença

**Relatórios:** enviar até o dia 10 do subsequente, a SUPRAM-ASF, os resultados das análises efetuadas no máximo 45 dias antes, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM ? 11/86.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA

### 4 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Todos os resíduos gerados no empreendimento devem constar da tabela, ainda que estes sejam gerados temporariamente ou em pequenas quantidades.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
						Razão social	Endereço completo	
Lixo sanitário e de escritório								
Lodo do tratamento de efluentes.								
EPIs usados								
Lâmpadas de mercúrio								
Cinzas dos fornos								
Produtos quebrados ou não comercializáveis								
Sedimentos da bacia de decantação								
Embalagens de óleo lubrificante								

- (\*) 1 – Reutilização                      6 – Co-processamento  
 2 – Reciclagem                            7 – Aplicação no solo  
 3 – Aterro sanitário                      8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
 4 – Aterro industrial                    9 – Outras (especificar)  
 5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Importante:** Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.